

NOTIFICAÇÃO 156708 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

GEILSON SOUZA OLIVEIRA

END: VC COBRA CHOÇA, Nº 165, SITIO IBAUBAU, PX A CASA DO NOÉ
CEP: 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) GEILSON SOUZA OLIVEIRA, CPF: 749.181.782-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3386/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00359/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 16,38 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156711 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

SANTOS RODRIGUES DE SOUZA FILHO

END: RM BEIRA RIO, 30 SITIO SANTO EXPEDITO RURAL.

CEP: 68.365-000 - ANAPU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) SANTOS RODRIGUES DE SOUZA FILHO, CPF: 288.783.188-76, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3702/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00269/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,36 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156713 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

SIRLEI CHECHES

END: ROD. CUIABÁ-SANTARÉM, KM 1396, Nº 380 - CENTRO.

CEP: 68.198-000 - TRAIRÃO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) SIELEI CHECHES, CPF: 963.603.561-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2303/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00470/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 32,87 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156716 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

GERALDO COBERTINO DOS SANTOS

END: ROD. TRANSGARIMPEIRA KM 111 MD, S/N - ZONA RURAL

CEP: 68.180-005 - ITAITUBA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) GERALDO COBERTINO DOS SANTOS, CPF: 424.519.901-63, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 5427/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00336/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 72,917 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156719 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

GUMERCILIO DA SILVA SOUZA

END: RUA SANTA ANA 1370

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) GUMERCILIO DA SILVA SOUZA, CPF: 548.881.401-97, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 5142/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00205/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 9,71 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156722 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

GENIVAN DA SILVA VELOZO

END: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 103 - CENTRO

CEP: 68.420-000 - MOCAJUBA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) GENIVAN DA SILVA VELOZO, CPF: 021.129.432-27, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 6761/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00271/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 68,68 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156725 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

FRANCIVALDO LABRE BARROS

END: PA POMBAL LOTE 131 - ZONA RURAL

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) FRANCIVALDO LABRE BARROS, CPF: 699.644.402-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 12381/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-08-00386/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 40,69 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156727 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

TAYLINE COELHO MARTINS

END: AV. TOCANTINS Nº 25, APART.. 01 - RIO VERDE

CEP: 68.515-000 - PARAUPEBAS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) TAYLINE COELHO MARTINS, CPF: 035.957.291-02, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 4043/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00382/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 208,76 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.